

# GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3355 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de dezembro de 2017

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.446.890/0001-08

### PORTARIA Nº 011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO  
INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SOB A  
GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – ESTADO DA BAHIA, Adailton de Almeida Subrinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1060/05, Artigo 10 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores; **Aldenice Barros de Souza - Gilnandro Francisco Macedo Souza - Késia Pereira de Matos de Abreu**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento do Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, sob a guarda do Poder Legislativo de Catolândia em 31/12/2017, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106 da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - A Comissão ora designada deverá manter o Livro Tombo inventariado e com os bens permanentes que estiverem sob a guarda deste Poder Legislativo bem como mantê-lo sempre atualizado em decorrência de novas aquisições.

**Artigo 3º** - a Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores e respectivos tombamentos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e revogue-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Dezembro de 2017

  
Adailton de Almeida Subrinho  
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Custódia Porto, s/n – Centro-Fone/Fax: (77)3619-2159-Catolândia-BA/CEP: 47:815-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1ED4A5EEDA359F68 - AC VALID RFB V5 - ICP-BRASIL - ID: 2.16.76.1.2.3.36